



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP

www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br

Telefone: (16) 3987-9244

LEI COMPLEMENTAR Nº 361/2014

ALTERA A ALÍNEA “A”, DO INCISO XII, DO ART. 44 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 174/2006, COM REDAÇÃO DETERMINADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 311/2012, QUE ESTABELECE COMO ZONA ESPECIAL DE INTERESSE AMBIENTAL (ZEIA) A ÁREA ÀS MARGENS DO CÓRREGO BELA FONTE, HOJE OCUPADA POR HABITAÇÕES.

JOÃO ANTONIO BARBOZA, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. A alínea “a” do inciso XII do art. 44, da lei Complementar nº 174/2006, com redação determinada pela Lei Complementar nº 311/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 44 . Ficam criadas as Zonas de Uso e Ocupação a seguir descritas e em conformidade com as delimitações constantes do Anexo 4. Mapa. Uso do Solo Urbano.

....

XII – Zona Especial de Interesse Ambiental (ZEIA):

a. Área às margens do córrego Bela Fonte, hoje ocupada por habitações, exceto a área compreendida entre a rua Paraná e a rua João Antônio Terçariol;

Art. 2º. As despesas com a execução desta lei serão suportadas com dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.


Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D’ALVA

14 de maio de 2014.


JOÃO ANTONIO BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.


GLAYSON GUIMARÃES DOS SANTOS
Diretor Geral da Assessoria de Negócios
Jurídicos e Secretaria